



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1034, de 22 de Julho de 1.993

Concede ajuda financeira, abre crédito especial  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, ao Parque da Pecuária com sede nesta cidade e inscrito no CGC/MF sob o nº 21089420/0001-66, uma ajuda financeira do Município no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

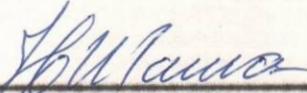
Parágrafo Único - Os recursos concedidos por este artigo são para incentivo dos produtores e criadores deste Município, por ocasião da realização da XV Exposição Agropecuária e XXXIV Festa da Colheita, em Entre Rios de Minas, promovidas nas dependências do referido Parque da Pecuária.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito especial até ao montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), podendo para tanto anular parcial ou totalmente doações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Julho de 1.993.

  
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-